



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

**CONTRATO Nº 20200045**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, GESTORA DOS RECURSOS ORIUNDO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E J COMÉRCIO & SERVIÇOS EM GERAL EIRELI-ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ nº 05.351.606/0001-95, no através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68 e a empresa **E J COMÉRCIO & SERVIÇOS EM GERAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.664.746/0001-56, estabelecida na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, nº 848, VILA NOVA, Vigia de Nazaré-PA, CEP 68780-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ELIEL JOSE FERREIRA DE SOUSA**, portador do (a) CPF 698.067.722-53 e RG nº 3785420 2VIA PC/PA, celebram o presente Contrato de Aquisição, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017 SEMSA**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 418, de 19 de abril de 2020, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER A ADEQUAÇÃO DO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NAS AÇÕES DE MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

**1.2. Itens do Contrato:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010606	CIMENTO SACO SACO COM 50KG	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
011679	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LTS SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LTS	LATÃO	4,00	187,500	750,00
011683	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LTS	LATÃO	5,00	190,000	950,00
011691	LIXA Nº 80	FOLHA	100,00	1,800	180,00
011692	LIXA Nº 120	FOLHA	50,00	1,200	60,00
012108	ARAME RECOZIDO	QUILO	2,00	16,000	32,00
012109	FORRO PVC BRANCO 20mm COM 6METROS	METRO QUADRADO	132,00	20,000	2.640,00
012110	PREGO 2X12	QUILO	8,00	20,000	160,00
013643	PORCA	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
028133	TIJOLO	UNIDADE	800,00	0,500	400,00
038927	TELHA PLAN	UNIDADE	24,00	22,000	528,00



## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.<sup>a</sup> Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

038928	TRELIÇA GROSSA	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
040739	SEIXO LAVADO.	METRO CÚBICO	1,00	180,000	180,00
051108	FERRO 3/8	VARA	1,00	15,000	15,00
051758	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
051759	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051760	ACIONADOR PARA MICTÓRIO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
051761	ADAPTADOR 25 X 3/4	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
051765	ALISAR PARA PORTAS	JOGO	120,00	7,500	900,00
051766	ARAME Nº 18	QUILO	1,00	30,000	30,00
051767	AREIA..	METRO CÚBICO	18,00	13,000	234,00
051768	ARGAMASSA AC2	SACO	60,00	24,000	1.440,00
051769	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 50 X 50	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
051770	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO PNE-80 CM	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
051771	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO PNE-40 CM	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
051772	BISNAGA DE SILICONE P	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
051773	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
051774	CAPOTE PARA TELHA	UNIDADE	24,00	35,000	840,00
051775	CAIXILHO EM MADEIRA 0,70 X 2,10	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
051776	CAIXILHO EM MADEIRA 0,80 X 2,10	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
051777	CAIXILHO EM MADEIRA 0,90 X 2,10	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
051778	CAIXILHO EM MADEIRA 1,60 X 2,10	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
051779	COLA SOLDÁVEL PARA TUBO HIDRÁULICO	LITRO	2,00	25,000	50,00
051780	CURVA DE PVC 100MM	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
051781	VEDA ANEL	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
051782	DIVISÓRIA DE GRANITO 1,70 X 1,30	METRO QUADRADO	2,00	975,000	1.950,00
051783	DIVISÓRIA DE GRANITO 1,70 X 0,53	METRO QUADRADO	3,00	450,000	1.350,00
051784	DIVISÓRIA DE GRANITO 1,70 X 0,58	METRO QUADRADO	2,00	460,000	920,00
051785	DOBRADIÇA PARA PORTAS	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
051786	DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
051787	ENGATE PARA LIGAÇÃO DE LAVATÓRIO 40CM	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
051788	ESPUMA EXPANSIVA	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
051789	FERRO 5/16.	VARA	6,00	35,000	210,00
051790	FITA TELADA PARA GESSO ACARTONADO 90CM	ROLO	1,00	20,000	20,00
051791	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
051792	PRIMER	GALÃO	3,00	164,000	492,00
051793	GESSO ACARTONADO (PLACA)	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
051794	GESSO EM PÓ 40KG	SACO	2,00	50,000	100,00
051795	GUIA DE 90MM	UNIDADE	13,00	22,000	286,00
051796	JOELHO 100MM PARA ESGOTO	UNIDADE	14,00	8,600	120,40
051797	JOELHO 25 X 1/2	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
051798	JOELHO 40 X 45°	UNIDADE	7,00	6,000	42,00
051799	JOELHO 50MM PARA ESGOTO	UNIDADE	9,00	5,500	49,50
051800	JOELHO DE 25 X 45	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
051801	JOELHO DE 25 X 90	UNIDADE	4,00	7,000	28,00
051802	JUNÇÃO 100 X 100MM	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
051803	QUIMICAL	LITRO	10,00	9,000	90,00
051804	KIT COM LIMITADOR	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
051805	KIT DE PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO	UNIDADE	11,00	6,000	66,00
051806	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
051807	LIXA Nº 150	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
051808	LIXA Nº 220	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
051809	LUVA 100MM PARA ESGOTO	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
051810	LUVA 50MM PARA ESGOTO	UNIDADE	4,00	4,500	18,00
051811	LUVA C/ROSCA PVC 1 1/2"	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
051812	LUVA COM ROSCA PVC 3/4	UNIDADE	60,00	3,500	210,00
051813	MANTA ALUMINIZADA 90CM	ROLO	2,00	72,500	145,00
051814	MASSA ACRÍLICA 25KG	LATÃO	7,00	160,000	1.120,00
051815	MASSA PVA 25KG	LATÃO	20,00	60,000	1.200,00
051816	MICTÓRIO	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
051817	MONTANTE DE GESSO ACARTONADO 48	UNIDADE	23,00	20,000	460,00
051818	PARAFUSO 3/8	QUILO	1,00	100,000	100,00
051819	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 1/4"	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
051820	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
051821	PARAFUSO 6MM	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
051822	PARAFUSO 8MM	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
051823	PARAFUSO TN 25 PONTA AGULHA	CAIXA	1,00	50,000	50,00
051824	PEITORIL GRANITO 0,70 X 0,14	METRO	2,00	100,000	200,00
051825	PEITORIL GRANITO 1,60 X 0,17	METRO	2,00	140,000	280,00
051826	PEITORIL GRANITO 1,90 X 0,16	METRO	1,00	200,000	200,00
051827	PEITORIL GRANITO 3,05 X 0,17	METRO	4,00	100,000	400,00
051828	PEITORIL GRANITO 0,70 X 0,17	METRO	2,00	125,000	250,00
051829	PLUG HIDRÁULICO 1/2	UNIDADE	8,00	2,500	20,00
051830	PORCA DE 1/4"	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
051831	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
051832	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
051833	PORTA SABONETE	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
051834	PREGO 1.1/2 X 10"	QUILO	1,00	20,000	20,00
051835	PREGO DE AÇO PARA CONCRETO	CAIXA	1,00	90,000	90,00
051836	PREGO PARA TELHA	QUILO	1,00	30,000	30,00
051837	REDUÇÃO 50 X 45	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
051838	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
051839	REVESTIMENTO DE PAREDE- WC	METRO QUADRADO	60,00	30,000	1.800,00
051840	REVESTIMENTO DE PISO	METRO QUADRADO	75,00	60,000	4.500,00
051841	REVESTIMENTO DE PISO-WC	METRO QUADRADO	30,00	60,000	1.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

051842	RIPÃO 5MTS	DÚZIA	15,00	150,000	2.250,00
051843	SERRA STARRET	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
051844	SIKADUR 32	LATA	1,00	120,000	120,00
051845	SIFÃO FLEXIVEL 3/4	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
051846	SOLEIRA EM GRANITO 192 X 16	METRO	2,00	600,000	1.200,00
051847	SOLEIRA EM GRANITO 70 X 14	METRO	2,00	445,000	890,00
051848	SOLEIRA EM GRANITO 80 X 14	METRO	1,00	450,000	450,00
051849	SOLEIRA EM GRANITO 17 X 14	METRO	2,00	195,000	390,00
051850	SOLEIRA EM GRANITO 180 X 17	METRO	1,00	180,000	180,00
051851	T DE 25MM	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
051852	T DE 25 X 1/2	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
051853	T DE 500MM PARA ESGOTO	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
051854	TABUA BRANCA DE PAREDE 4MTS	DÚZIA	1,00	220,000	220,00
051855	TABUA PARA LAJE 3MTS	DÚZIA	2,00	135,000	270,00
051856	TINTA	LATÃO	5,00	220,000	1.100,00
051857	TORNEIRA DE ACIONAMENTO 3/4	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
051858	TUBO HIDRÁULICO 100MM	UNIDADE	8,00	65,000	520,00
051859	TUBO HIDRÁULICO 25MM	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
051860	TUBO HIDRÁULICO 40MM	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
051861	TUBO HIDRÁULICO 50MM	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
051862	VÁLVULA DE ESCOAR 3/4	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
051863	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
051864	VASO SANITÁRIO PNE	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>47.963,90</b>

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 47.963,90 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

**2.2.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento da **CONTRATANTE**, conforme quadro abaixo:

Exercício 2020: Atividade 0518.103020002.2.102 Gestão do Programa-Média e Alta Complexidade-MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 47.963,90.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**3.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

**3.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, conforme prazos estabelecidos no **Termo de Referência**;

**3.1.5.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **4.1. GERAIS:**

**4.1.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.<sup>a</sup> Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**4.1.2.** Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**4.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

**4.1.4.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

**4.1.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo em até 01 (um) dia corrido, contados a partir da solicitação efetuada;

**4.1.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**4.1.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**4.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;

**4.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**4.1.10.** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**4.1.11.** A empresa deverá fornecer o material em até 02 (dois) dias corridos a contar da solicitação, ou nota de empenho, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**;

**4.1.12.** A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos Materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.13.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da aquisição, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**4.1.14.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

**4.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saude de Vigia de Nazaré, sobre os objetos ofertados;

**4.1.16.** Os preços formalizados neste instrumento contratual deverão permanecer inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita pela **CONTRATANTE**;

**4.1.17.** Os materiais serão entregues de acordo com o Termo de Referência.

## **4.2. OPERACIONAIS:**

**4.2.1.** Fornecer o Material a aquisição atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

**4.2.2.** Atender até 02 (dois) dias corridos, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

**4.2.3.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade

---



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**4.2.4.** Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;

**4.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** O contrato a ser firmado, terá a vigência a partir de **07 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

**5.3.** Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**5.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto da presente contratação deverá a contratada realizar os seguintes procedimentos:

**6.1.1.** Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante a apresentação de nota de empenho e nota fiscal, devidamente datada e atestada pelo setor competente.

**6.2.1.** O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

**6.2.2.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

**6.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**6.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do

---



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

**6.6.** Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

**6.7.** Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao **SICAF** ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**7.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**7.6.** O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

**7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**8.1.** O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**8.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

**9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**10.1.** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1.** As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

E por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 07 de maio de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES  
Sec. Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

**E J COM. & SERV. EM GERAL EIRELI-ME**  
ELIEL JOSE FERREIRA DE SOUSA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_